

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO DE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, SEGUIDA DE RECARGAS MENSAIS NOS CARTÕES, DESTINADOS AOS EMPREGADOS DA AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES-MG QUE ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, Entidade Delegatária e equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35.020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luís de Paula Marques, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], [REDACTED], e por seu **Assessor**, Gilberth de Paula Ferrari, [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED]



██████████, expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o nº ██████████, residente e domiciliado à ██████████

██████████ ██████████ ██████████, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Bárbara Heliodora, nº 399, Mezanino B, Centro – Governador Valadares/MG, CEP: 35.010-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.627.085/0001-93, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Jullyana Silva Alves, ██████████, portadora da cédula de identidade nº ██████████, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº ██████████, residente e domiciliada à ██████████

██████████ :
██████████, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 08/2021, com fundamento na nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação da vigência do Contrato nº 08/2021** por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/09/2023 até 16/09/2024 e a **fixação de novo valor contratual**, com fundamento Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM Nº 60/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FIXAÇÃO DE NOVO VALOR

- 2.1. O valor total deste Termo de Aditivo, passa a ser de R\$ 161.766,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos e sessenta e seis reais), correspondente às recargas a serem efetuadas, mantido o percentual da taxa de administração da CONTRATADA de 0% (ZERO POR CENTO), conforme as seguintes tabelas:



TABELA 01 - VALOR ESTIMADO ANUAL DO BENEFÍCIO

Valor diário da recarga (a)	Nº médio de dias por mês (b)	Nº de meses (c)	Nº de cartões (d)	Valor estimado anual das recargas (e) $a \times b \times c \times d = e$
R\$ 24,51	22	12	25	R\$ 161.766,00

TABELA 02 - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

Valor estimado anual do benefício (e)	Percentual da taxa de administração (f)	Preço global estimado do Contrato (g) $[e + (e \times f)] = g$
R\$ 161.766,00	0%	R\$ 161.766,00

- 2.1.1.** Por se tratar de **MERA ESTIMATIVA DE DEMANDA E FORNECIMENTO**, os quantitativos previstos na Tabela 01, bem como o correspondente valor estimado deste Termo Aditivo não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, relativamente à sua execução total ou parcial, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento, podendo sofrer alterações ou supressões de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA e seus respectivos aditivos e do Contrato de Gestão nº 01/IGAM/2020 e seus respectivos aditivos, firmado com a CONTRATANTE, na seguinte rubrica:



Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica	Valor	Valor Total
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021 (BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVENIOS E SERVIÇOS LTDA)	034/ANA/2020	44%	PAP - DOCE - 1.8.4.3 Escola de Projetos - Engenheiro Civil:	R\$ 6.470,64	R\$ 71.177,04
			PAP - DOCE - 2.1.2.4 Escola de Projetos	R\$ 6.470,64	
			PAP - DOCE - 2.3.1.2 Escola de Projetos	R\$ 12.941,28	
			PAP - DOCE - 4.2.2 - Serviços administrativos para o funcionamento da entidade delegatária	R\$ 45.294,48	
	001/IGAM/2020	56%	POA - 2.1.2 - Auxílio Alimentação	R\$ 90.588,96	R\$ 90.588,96
	TOTAL	100%			R\$ 161.766,00

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O Termo Aditivo encontra amparo legal na Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 5.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data de sua última assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES

Diretor-Presidente

AGEDOCE

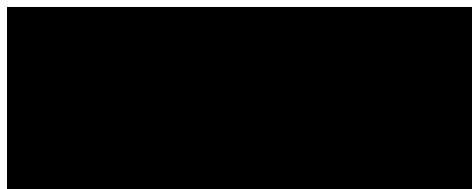
(assinado eletronicamente)

GILBERTH DE PAULA FERRARI

Assessor

AGEDOCE





(assinado eletronicamente)

JULLYANA SILVA ALVES

Representante Legal

BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

